



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6454 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

O PRONATEC/ MULHERES MIL NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA-PI COMO MECANISMO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL?

Rutheene de Carvalho Sousa Veloso - UNISINOS/PPGE - UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

O PRONATEC/MULHERES MIL NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA-PI COMO MECANISMO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL?

INTRODUÇÃO

É imperioso, de antemão, evidenciar que o sistema prisional brasileiro passa por uma séria crise conjuntural (superlotação, motins, saúde precária, estrutura decadente, maus-tratos), instituindo-se como lugar de violência, marginalidade e exclusão social que tende a corromper ao invés de reintegrar o seu egresso à vida em sociedade, sucumbindo-o ao ostracismo. É o que denuncia Foucault:

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósitos de criminosos, depósitos cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos. [...]. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. (FOUCAULT, 1979, p.131-132).

Vale destacar que, no que tange ao encarceramento feminino no Brasil, segundo dados mais recentes do Banco Nacional de Monitoramento de Presos de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, apenas 5% do contingente de pessoas presas no Brasil são mulheres. No entanto, a Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (FGV DAPP) produziu o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN-Mulheres (2018) e, de acordo com o estudo, o Brasil é proporcionalmente o quarto país com a maior população carcerária feminina do mundo, com um aumento de 525% entre os anos de 2000 e 2016.

Porém, a população carcerária feminina em menor escala, mesmo que crescente, juntamente com o panorama social historicamente patriarcal fez com que não se pensassem no sistema prisional levando em conta as especificidades e as necessidades das mulheres

encarceradas. (CERNEKA, 2009).

Ademais, ainda sobre o estudo, extrai-se quanto ao perfil das mulheres presas que 50% são formadas por jovens (de 18 a 29 anos), 62% são negras, com baixa escolaridade (50% não chegaram a completar o ensino fundamental), solteiras (62%), mães (74%). (INFOPEN-Mulheres, 2018)

Desta feita, demonstra-se que as prisões se apresentam ainda como lugar que avulta as desigualdades interseccionais de classe, de raça e de gênero. Afinal, as mulheres do cárcere carregam consigo, antes mesmo de serem detentas, um histórico de marginalização, exclusão e falta de oportunidades isonômicas no tecido social pelo simples fato de serem mulheres, e em sua maioria pobres, negras e de baixa escolaridade.

Vale, portanto, a reflexão sobre o papel do sistema carcerário de forma a pensar em transformações sociopolíticas que promovam o desenvolvimento de uma estrutura apropriada para a promoção da cidadania e ressignificação da vida dessas mulheres. Essa estrutura deve estar pautada na implementação de políticas públicas voltadas para a observância dos direitos humanos das pessoas em privação de liberdade, sobretudo levando em conta questões de gênero, raça e classe e, dentre esses direitos, constam o direito à educação e ao trabalho para essas mulheres. Assim, “É importante reconhecer que diversidade social e “diferença” são bases importantes para entender o escopo das forças sociais ativas envolvidas em e resistentes às mudanças — reconhecimento é importante.” (BALL, 2011, p. 27).

Diante disso, o presente trabalho visa apresentar reflexões que emergem da pesquisa em andamento desenvolvida a nível de Mestrado, cujo objeto circunda sobre a implementação do Pronatec Prisional/Mulheres Mil enquanto mecanismo de transformação para a vida das mulheres privadas de liberdade. Além de analisar as peculiaridades desta política educacional, importa, para tanto, considerar as nuances do sistema prisional e da racionalidade neoliberal no que tange às questões concernentes ao empresariamento de si e os contornos do mundo do trabalho, mais especificamente levando em conta a situação de vulnerabilidade das mulheres provenientes do cárcere.

É partindo dessas considerações que vem à tona a problematização: como o Pronatec /Mulheres Mil, enquanto uma política pública educacional, da forma como é implementado, tem o condão de ressignificar a vida das mulheres privadas de liberdade que participam de seus cursos?

Para tanto, o objetivo geral da pesquisa é buscar compreender como o Pronatec / Mulheres Mil é capaz de interferir na ressignificação das mulheres encarceradas que venham a participar de um dos cursos técnico-profissionalizantes realizados. Assim direciona-se a problematizar acerca das peculiaridades quanto à implementação do Pronatec /Mulheres Mil, levando em conta as questões do mundo do trabalho e que reforçam a vulnerabilidade da mulheres.

Pautando-se em preceitos teóricos e metodológicos que alicerçam o campo da Educação, a partir das dimensões do conhecimento, de prática e de transformação de si (FISHER, 2014, p. 156), optou-se por desenvolver a pesquisa de abordagem qualitativa a partir da metodologia de análise de documento oficial. Por tratar-se da implementação de uma Política Pública em uma instituição prisional e, por tanto, atrelada e gerida por órgãos governamentais, como é o caso do Pronatec Prisional/Mulheres Mil na Penitenciária Feminina de Teresina, a análise de documentos oficiais faz-se necessária.

Nessa toada, para Deleuze (2005), o contexto histórico conduz a seleção do que é

visível e do que é enunciável, pois modula a forma de ver e de dizer dos estratos. E é a sensibilidade para ver além do que está evidenciado, a partir do gerenciamento prático do saber que se espera do pesquisador.

Assim, partindo dessa premissa, os documentos oficiais também seriam uma espécie de materialidade do enunciado, sendo, portanto, um dos elementos básicos em que ele se pauta. Com isso, para se buscar a compreensão do que é dito, é importante levar em conta também, dentre outros aspectos, que os enunciados não existem isolados, mas correlacionados a outros por pertencerem a certa formação discursiva, dentro de um mesma condição de existência e exercício de função enunciativa. (FISCHER, 2001)

Desta feita, o documento utilizado é o Manual do Pronatec/Mulheres Mil, da Secretaria do Estado do Piauí, cuja precaução analítica é trazer à tona as peculiaridades da oferta na Penitenciária Feminina de Teresina, a fim de angariar resultados profícuos que possam responder ao questionamento a que se pauta.

Assim sendo, o presente texto foi organizado de modo que o capítulo que segue traz uma discussão sobre o direito à educação no sistema prisional, bem como as nuances da implementação do Pronatec prisional/Mulheres Mil na Penitenciária Feminina de Teresina. Em seguida, levantou-se a reflexão acerca da racionalidade neoliberal e de como ela forma e reforça as desigualdades sociais, sobretudo, para as mulheres provenientes do cárcere. No último capítulo tem-se a conclusão com as observações que emergiram dos estudiosos da área e da análise a respeito das peculiaridades das mulheres encarceradas como foco de uma política educacional, levando em conta a importância de atuação estatal no sentido de evidenciar as interferências da lógica neoliberal e da discriminação como fatores determinantes que interferem de sobremaneira nos objetivos propostos por essa atividade educacional.

1 O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS E O PRONATEC /MULHERES MIL

Cumprir enfatizar que a Constituição Federal de 1988, baseando-se nas diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, prevê em seu art. 225 que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Quanto ao sistema prisional, o direito à educação tem previsão na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), em seus artigos 17, 18 e 83, com base nos preceitos constitucionais dos direitos sociais destinados a todos e que visam garantir ao preso, ao internado e ao egresso assistência educacional como prática transformadora da realidade concreta.

Com base em tais diretrizes, o Pronatec, criado em 2011, foi expandido para o sistema penitenciário brasileiro em 2013. Passou-se, assim, a ofertar vagas em cursos profissionalizantes como forma de preparar os detentos e egressos para a reinserção no mundo de trabalho após o cumprimento de suas penas.

Mas a expansão do acesso à educação profissional, por si só, é capaz de encaminhar o futuro dessas pessoas diante do acirrado e exigente mercado de trabalho e resolver, portanto, os problemas que tendem a impulsionar as desigualdades sociais? Diante dessa cealuma, mobiliza-se a pensar a respeito das gerações do direito à educação, lecionadas por Carlota Boto. Segunda ela, a primeira geração consiste no acesso, a segunda prima pela qualidade e a terceira leva em conta as diferenças. (BOTO, 2005, p. 777-798).

Assim, partindo desses pressupostos, no que tange às questões de gênero, no Piauí, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em parceria com a Secretaria de Justiça (SEJUS), desde 2017 promove cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), na modalidade Pronatec Mulheres Mil, na Penitenciária Feminina de Teresina-PI.

Vale ressaltar que o Programa Mulheres Mil existe desde 2011, por meio da Portaria nº 1.015, e constitui-se como uma das ações do Plano Brasil Sem Miséria, cujo público-alvo são mulheres em situação de vulnerabilidade social de forma geral, e tem como metas o acesso à educação, a fim contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres, combater a violência contra a mulher, defender a igualdade de gênero, promover condições e ações para a promoção da superação de vida, sobretudo, promover a inclusão social (BRASIL, 2011).

De fato, a implementação do Pronatec nos presídios visa atender à primeira geração do direito à educação, isto é, a expansão do acesso. A sua modalidade “Mulheres Mil”, por óbvio, promete respeitar as diferenças de gênero (terceira geração do direito à educação). Porém, é imprescindível ressaltar sob uma perspectiva de gênero enquanto uma construção social que existem diversas condições e particularidades que levam a uma pluralidade de vertentes femininas (SCOTT, 1995). Assim também é o caso das mulheres provenientes do cárcere e esta condição precisa ser levada em consideração na consecução de políticas públicas voltadas a elas.

Além do mais, não adianta a Lei de Execução Penal prevê em seu art. 126 a remição de um dia de pena a cada 12 horas de estudo ou trabalho se isso não promover uma transformação substancial na presa, buscando esse artifício tão somente pelo benefício da redução dos dias de prisão. Ora, sabe-se que pela própria estrutura do sistema prisional, só é permitido aos presos aceitar e seguir as regras disciplinares impostas (JULIÃO; ONOFRE, 2013), pois nos presídios perdem parte da sua identidade, vez que tiram sua autonomia, seu poder de escolha em muitos aspectos, então é comum que a frequência escolar ocorra de forma mecanizada, sem promover qualquer mudança significativa na conduta e na vida dessas pessoas.

Desta feita, não basta oportunizar o acesso à educação dentro do sistema prisional, esta tem que ter o condão de captar o interesse da apenada a ponto dela enxergar o poder transformador dessa atividade educacional diante de sua condição e se enxergar como ser ativo inserido no processo. É o que, segundo Gentili (2009), consiste em uma “universalização sem direitos”, isto é, não basta garantir o acesso à educação, mas esta tem que atingir a finalidade prevista.

Vale enfatizar que o Pronatec/ Mulheres Mil adota metodologia específica de Acesso, Permanência e Êxito. O Acesso permite ações de levantamento das peculiaridades do público-alvo para a aproximação com a realidade e identificação das necessidades. Com a apuração do público, é aplicado por uma equipe multidisciplinar um questionário socioeconômico às educandas a fim de detectar se se enquadram no perfil exigido para o curso. A fase de Permanência e Êxito direciona-se à minimizar o baixo rendimento, bem como a evasão, através da atuação transversal de profissionais de diversas áreas, fazendo com que sintam “segurança e confiança nos profissionais envolvidos no Programa” (SEJUS, 2017).

Portanto, vê-se que o processo educacional do Pronatec Mulheres Mil promete alcançar, através desse levantamento prévio do público-alvo, as especificidades que diferem as encarceradas de outros nichos de vulnerabilidades femininas, a fim de ter a detenta como componente ativo. Mas isso basta para que uma política educacional seja encarada como mola propulsora de emancipação social?

3. O PRONATEC PRISIONAL/MULHERES MIL E A LÓGICA NEOLIBERAL

Contundente trazer à baila que vigora na Contemporaneidade brasileira o neoliberalismo, que mais do que uma política econômica é uma racionalidade e, como tal, conduz as ações dos governantes e a conduta dos governados, vez que interfere diretamente nos modelos de subjetivação e nos modos de se perceber e atuar no mundo, a partir da ideologia da concorrência e do empresariamento de si (LAVAL, 2014, p. 17).

É o que Jessé Souza (2004, p. 88) tratou de ideologia do desempenho. Para ele é partindo da tríade meritocrática – qualificação, posição e salário – que os sujeitos e os grupos sociais excluídos de imediato da dimensão competitiva poderão ter alguma chance de se sair bem sucedidos e obter reconhecimento social e autoestima. Isto é, o trabalho como contributo de valor do indivíduo. Ocorre que, em virtude da ausência de pressupostos mínimos para estar em condições competitivas, a ideologia do desempenho só legitima a desigualdade dos grupos vulneráveis que usufruirão tão somente de uma subcidadania.

Em se tratando de egressas do sistema prisional, a competitividade no mercado de trabalho esbarra em entraves que ultrapassam a seara de oportunidades proporcionadas pelas condições minimamente competitivas implementadas pelas atividades educativas. Afinal, vale trazer à baila novamente a análise estatística a respeito do sistema carcerário feminino. Nota-se que além do perfil das apenadas que antes mesmo de ingressarem nos presídios, em sua maioria são pobres e negras, dentre outros estigmas de exclusão social em que se amoldam, marcadas assim pelas desigualdades sociais, raciais e educacionais, o estigma que carregam consigo por ter passado pela prisão maculam-na socialmente a ponto de segregá-las, excluí-las, silenciá-las ainda mais (GOFFMAN, 1998).

Assim, o Pronatec/Mulheres Mil, enquanto política pública, no que se refere às mulheres infratoras precisam estar voltadas a atender às necessidades específicas inerentes à sua condição de encarcerada, a fim de que tenham o reconhecimento e o auto reconhecimento dessas mulheres enquanto sujeitos de direitos, capazes de transformar suas realidades através da educação. No entanto, há de se considerar, em um contexto neoliberal de concorrência e empresariamento de si que as oportunidades esbarram ainda na discriminação ocasionada pelo estigma de presidiária que cerceia a paridade de chances isonômicas no mundo do trabalho.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como direito humano basilar à promoção da cidadania, a educação tem que ser vista como o caminho para a transformação e ressignificação dos sujeitos, sobretudo, dos que se encontram no sistema prisional.

Dessa forma, as políticas públicas educacionais são implementadas com a finalidade de oportunizar novas chances de ressocialização aos detentos. Assim como o Pronatec Prisional Mulheres Mil é para as detentas da Penitenciária Feminina de Teresina-PI.

Para tanto, há de se ressaltar que não basta levar em conta tão somente a oportunidade de acesso escolar, mas também é importante considerar as especificidades da população carcerária na implementação desse programa, principalmente no que tange à penitenciária feminina, a fim de que essas mulheres acreditem na potência de transformação, ressignificação e mobilidade social que as atividades educativas podem proporcionar.

Ademais, não se pode olvidar da análise de uma política educacional na contemporaneidade as nuances da racionalidade neoliberal que forjam e reforçam as desigualdades sociais. Desta feita, é de responsabilidade do Estado integrar à referida política

pública mecanismos capazes de promover oportunidades isonômicas dentro do tecido social. Nesse sentido, cabe a implementação também de ações afirmativas, bem como de incentivos que ampliem a gama de chances e ajudem a quebrantar as discriminações a essas mulheres no mundo do trabalho.

REFERÊNCIAS

BALL, S. J. **Sociologias das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional**. Currículo sem Fronteiras: Londres. v. 6, n.2, p. 10-23. 2006.

BOTO, Carlota. **A educação como direito humano de três gerações: identidades e universalismos**. Educação & Sociedade, v. 26, n. 92, p. 777-798, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a04.pdf>> . acesso em 16 jun 2019.

BRASIL **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984.

_____. **Constituição Federal**, 1988.

_____. Ministério da Educação - Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.015**, de 21 de julho de 2011

_____. **Lei nº 12.513**, de 26 de outubro de 2011.

_____. CNJ. **Banco Nacional de Monitoramento de Prisões**, 2018. Disponível em

<<https://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/57412abdb54eba909b3e1819fc4c3ef4>> em 22 jun.2019.

_____. Ministério da Justiça. **Infopen Mulheres - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**, 2018. Disponível em < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em 30 maio. 2019.

CERNEKA, Heid Ann. **Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher**. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6 n. 11 p. 61-78 Janeiro - Junho de 2009. Disponível em < <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/6/5>> acesso em 01 jul. 2019.

CUNHA, E. L. **Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino**. Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 157-178, maio-ago. 2010.

DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

FISCHER. Rosa. **Análise do discurso**. Cadernos de Pesquisa, n. 114, p. 197-223, 2001.

_____. **Cuidar de si, dizer a verdade: arte, pensamento e ética do sujeito**. Pro-posições, v. 25, n.2 (24), p. 157-175, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 40 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

_____. **Microesfísica do Poder**. Tradução Roberto Machado. 24ª edição. Rio de Janeiro:

Editora Graal, 1979.

GENTILI, Pablo. **O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina.** Educação & Sociedade, v. 30, n. 109, p. 1059-1079, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v30n109/v30n109a07.pdf>. Acesso em 15 jun. 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada.** 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

JULIÃO, Elionaldo F.; ONOFRE, Elenice Maria C. **A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas.** Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/edu_realidade/>. Acesso em 02 jul.2019.

PIAUI. Secretaria de Justiça do Piauí. **Manual do Pronatec Prisional/ Mulheres Mil,** 2017.

PIAUI. Secretaria de Justiça do Piauí. **Manual do Pronatec Prisional,** 2018.

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul.-dez. 1995.

SOUZA, J. A gramática social da desigualdade brasileira. Revista Brasileira de Ciências Sociais, n.54, p. 79-96, 2004. <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n54/a05v1954.pdf>

PALAVRAS-CHAVE: Penitenciária Feminina de Teresina. Pronatec Mulheres Mil. Mulheres encarceradas. Lógica Neoliberal.